



SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 03/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão Sarah Munck Vieira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Expresso Literário: Clube do Livro e Mediação de Leitura entre o IF e a Escola**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	15/5/2026
Inscrições	15 a 24/5/2026
Seleção	25/05/2026
Resultado provisório	1/6/2026
Recurso	2/6/2026
Resultado final	3/6/2026
Assinatura termos	8/6/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/kDGQT (SIGAA), de acordo com o [Tutorial](#) e no período de 15/5/2026 a 24/5/2026

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail sarah.vieira@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Certificados.

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilidade de tempo: possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas regulares;
- b) Compatibilidade de horário: ter horários compatíveis com o cronograma de reuniões e mediações do Clube de Leitura (conforme definido pela coordenação);
- c) Admissibilidade financeira: não possuir outra bolsa de ensino, pesquisa ou extensão ativa, exceto as de assistência estudantil (PNAE), no momento da implementação do benefício;
- d) Regularidade acadêmica: estar regularmente matriculado e com frequência ativa em curso técnico ou superior na modalidade presencial do IF Sudeste MG;
- e) Documentação: realizar a inscrição no prazo estabelecido e enviar a documentação completa (Histórico Escolar e Certificados) para o e-mail da coordenação.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
2 (duas) bolsas	R\$ 350,00	10 horas semanais	Expresso Literário: Clube do Livro e Mediação de Leitura entre o IF e a Escola.	Sarah Munck Vieira

4.2. As bolsas terão vigência de 6 (seis) meses, com início das atividades em 9/6/2026 e término em 18/12/2026.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/5/2026	09 horas	Biblioteca Acyr Loureiro Lima, campus Santos Dumont

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Verificação de vínculo: certificação de que o candidato não possui outra bolsa de ensino, pesquisa

ou extensão no âmbito do IF Sudeste MG ou de outros programas, excetuando-se as bolsas oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE);

- b) Verificação de processos em andamento: identificação de participação do candidato em outros processos de seleção vigentes que prevejam a concessão de bolsa;
- c) Avaliação do repertório literário do candidato;
- d) Hábito de leitura e familiaridade com diferentes gêneros e autores;
- e) Participação anterior em clubes de leitura (como mediador ou integrante);
- f) Conhecimento sobre a dinâmica de funcionamento de grupos de mediação de leitura;
- g) Capacidade de expressão oral coesa e coerente;
- h) Habilidade de síntese e argumentação durante a apresentação de ideias.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail: sarah.vieira@ifsudestemg.edu.br

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas,

conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá enviar uma mensagem para: sarah.vieira@ifsudestemg.edu.br

Santos Dumont, 15 de maio de 2026.

Coordenador do Projeto